



MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
050-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 14023



No dia 30 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/GO**, inscrito(a) no CNPJ 02.056.778/0001-48, com sede à PC CIVICA nº 01 CEP 75890-000 – São Simão-GO neste ato legalmente representado por **AILTON LOPES DE ARAUJO**, portador do CPF nº **78497604172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LUCIANA RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA **CNPJ:** 08.236.951/0001-76

Representante: LUCIANA RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA

Telefone: (64) 3658-1585

Email: douglastopmodas@gmail.com

Endereço: AV GOIAS, 00 - CENTRO, São Simão - GO - 75890-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
11	30,00	UN	YANGZI	YANGZI	R\$ 18,87	R\$566,10

Descrição: AMASSADOR DE BATATA VERTICAL COM CABO - MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS 30 CM DE ALTURA. O FORMATO DO AMASSADOR PERMITE UM MANUSEIO EXTREMAMENTE PRECISO, ERGONÔMICO E SEGURO PARA A UTILIZAÇÃO NA COZINHA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
30	7,00	UN	PANELUX	PANELUX	R\$ 39,96	R\$279,72

Descrição: BULE DE ALUMINIO 1 LT CABO DE MADEIRA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
31	46,00	UN	PANELUX	PANELUX	R\$ 59,73	R\$2.747,58

Descrição: BULE DE ALUMINIO 3L CABO DE BAQUELITE REFORÇADO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
51	3,00	UN	YANGZI	YANGZI	R\$ 28,80	R\$86,40

Descrição: COLHER DE ARROZ INDUSTRIAL GRANDE EM AÇO INÓX, MEDIDA APROXIMADA DE 50 CM DE COMPRIMENTO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
73	580,00	UN	AGRADAVEL	AGRADAVEL	R\$ 8,52	R\$4.941,60

Descrição: DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 360 ML, PRODUTO DE REFERENCIA BOM AR, OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
75	465,00	UN	LIMPOL 5 L NEUTRO	LIMPOL 5 L NEUTRO	R\$ 24,20	R\$11.253,00

Descrição: DETERGENTE CLORADO 5LTS TIPO GEL, COM ALTO PODER DE CONCENTRAÇÃO, ESPUMANTE, COM RENDIMENTO NA PROPORÇÃO DE 1 LITRO DO PRODUTO PARA 40 LITROS DE ÁGUA EM LIMPEZA PESADA E 1 LITRO DO PRODUTO PARA 60 LITROS DE ÁGUA PARA LIMPEZA SUAVE. COM GRANDE PODER DE REMOÇÃO DE SUJIDADES DE DIFERENTES ORIGENS E AÇÃO ANTIBACTERICIDA. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 5 LTS. 1 QUALIDADE

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
81	45,00	UN	BETTAMIM	BETTAMIM	R\$ 23,79	R\$1.070,55

Total: R\$ 245.303,16

Descrição: DISCO PRETO REMOVEDOR 350MM - PARA REMOÇÃO DE CERAS E SUJIDADES PESADAS DE GRANDE DURABILIDADE, QUE REMOVA RAPIDAMENTE TODO ACABAMENTO E BASE SELADORA, COM DIÂMETRO DE 350 MM. REFIL PARA ENCERADEIRA, MEDINDO 350 MM, CIRCULAR, COMPOSTO DE FIBRA SINTÉTICA COM MINERAL ABRASIVO, NA COR VERDE, IDEAL PARA REMOVER SUJEIRA DE SUPERFÍCIES COMO PISOS, PAREDES, BANCADAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE: ROTULO COM DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE PRODUTO DE REFERÊNCIA: SCOTCH-BRITE, 3M OU PRODUTO SIMILAR OU PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
83	96,00	UN	CENTURY VELADA	CENTURY VELADA	R\$ 62,99	R\$6.047,04

Descrição: Dispenser de papel toalha em aço inox, interfolha 2 e 3 dobras. Com capacidade para 500 folhas. Frontal construído em Aço Inoxidável e base de fixação em aço carbono. Medidas aproximadas: Comprimento 25cm x Altura 30cm x Profundidade 12,5cm.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
96	1.324,00	UN	SOLAN	SOLAN	R\$ 1,69	R\$2.237,56

Descrição: ESPONJA DE LÃ DE ACO C/8 ESPONJAS CADA. APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAL DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, 100X75. COMPOSIÇÃO LA DE ACO CARBONO. PRODUTO DE REFERENCIA BOMBRILO, OU PRODUTO SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
98	21,00	UN	AQUAPOOL	AQUAPOOL	R\$ 34,95	R\$733,95

Descrição: ESTOJO PARA TESTE EM PISCINA 3 EM 1 (PH, CLORO, ALCALINIDADE)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
106	1.530,00	UN	POLILAR	POLILAR	R\$ 2,03	R\$3.105,90

Descrição: FLANELA MEDIA PARA LIMPEZA - 33cm x 53 cm.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
125	90,00	UN	BIC	BIC	R\$ 4,10	R\$369,00

Descrição: ISQUEIRO A GÁS GRANDE 1 QUALIDADE, PRODUTO DE REFERÊNCIA: BIC MAXI OU PRODUTO SIMILAR OU PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
129	300,00	UN	CEFISA	CEFISA	R\$ 16,53	R\$4.959,00

Descrição: Kit escova para mamadeira e bico - design que permite uma completa limpeza de 360 graus; Cabo em plástico resistente, Cerdas de nylon macias e duráveis.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
131	19,00	UN	ABC	ABC	R\$ 75,70	R\$1.438,30

Descrição: LEITEIRA 3L EM ALUMÍNIO E CABO DE MADEIRA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
132	30,00	L	AQUAPOOL	AQUAPOOL	R\$ 12,00	R\$360,00

Descrição: LIMPA BORDA PARA PISCINA, 1 LT. REFERÊNCIA: GENCO, HTH, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
142	630,00	PAR	NOBRE	NOBRE	R\$ 4,99	R\$3.143,70

Descrição: LUVAS DE LATEX CANO LONGO - É IDEAL PARA ATIVIDADES COM IMERSÃO ATÉ O ANTEBRAÇO. O PUNHO EM VIROLA PRENDE-SE AO BRAÇO, EVITANDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS. CONTA COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, QUE EVITAM O DESLIZE DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS. TAMANHOS VARIADOS (P, M E G)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
143	300,00	UN	CEFISA	CEFISA	R\$ 9,96	R\$2.988,00

Total: R\$ 245.303,16

Descrição: Mamadeira com capacidade de 240ml a 300ml, com Bico de Silicone Ortodôntico Universal, para crianças acima de 6 meses. Cores diversas. Produzida em Polipropileno, inodoro e totalmente atóxico (livre de Bisfenol-A - BPA). Possui gargalo sem abas cortantes, facilitando a limpeza e evitando o acúmulo de sujidades. Produto de referência Lilo, Kuka, Neopan ou produto similar ou de melhor qualidade.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
146	4,00	RL	MANG. T. CRISTAL	MANG. T. CRISTAL	R\$ 119,22	R\$476,88

Descrição: MANGUEIRA FLUTUANTE FLEXÍVEL PARA LIMPEZA DE PISCINA , ROLO DE 10 MT, DEVENDO CONTER PONTEIRA E ADAPTADOR PARA ASPIRADOR.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
149	25,00	UN	START	START	R\$ 53,97	R\$1.349,25

Descrição: PÁ COLETORA DE LIXO COM TAMP A E RODIZIO - INFORMAÇÕES ADICIONAIS: INDICADO PARA LOCAIS DE ALTO TRAFICO QUE EXIJA LIMPEZA CONSTANTE. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 27,6CMX27,6CMX12CM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 0,40KG, BULLET SUPERIOR 1: ACOMPANHA CABO DE AÇO 85CM, BULLET MEIO 2: PÁ COM TAMP A ABERTA POR ACIONAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO COLOCADA AO CHÃO, BULLET INFERIOR 3: COM RODÍZIOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA: BETTANIN, SANTA MARIA, SCOTCH-BRITE OU PRODUTO SIMILAR OU PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
159	10,00	UN	PANELUX	CLASSIC	R\$ 93,08	R\$930,80

Descrição: PAINEL DE PRESSÃO 7 L FECHAMENTO INTERNO EM ALUMÍNIO POLIDO COM SISTEMA DE SEGURANÇA AVANÇADO - CARACTERÍSTICAS GERAIS - SISTEMA DE SEGURANÇA CLOCK SAFE PLUS - SISTEMA DE SEGURANÇA AVANÇADO CABO REFORÇADO, PRESILHA METÁLICA DO CABO, ASA ERGONÔMICA. PRODUTO DE REFERÊNCIA: EIRILAR OU PRODUTO SIMILAR OU PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
173	25,00	ROLO	SUPERALP FILM	SUPERALP FILM	R\$ 46,99	R\$1.174,75

Descrição: PLÁSTICO FILME PVC TRANSPARENTE- ROLO 38 CM X 300 MT

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
177	270,00	UN	REBOCOPO	REBOCOPO	R\$ 2,24	R\$604,80

Descrição: Prato de plástico fundo. Plástico Polipropileno. Medidas mínimas: altura 3cm e diâmetro 20,5cm. Cores diversas.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
181	350,00	PT	GABOARDI	GABOARDI	R\$ 1,79	R\$626,50

Descrição: PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA (12X1) - PRENDEDOR DE ROUPAS DE BOA QUALIDADE. TAMANHO APROX: 8CM X 1CM X 1,5CM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PACOTE COM 12 PRENDEDORES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE: ROTULO COM DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. PRODUTO DE REFERÊNCIA: GINA OU PRODUTO SIMILAR OU PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
202	20,00	UN	JAGUAR	JAGUAR	R\$ 7,00	R\$140,00

Descrição: SABONETEIRA ACRÍLICA PARA SABONETE EM BARRA 85 GR, IDEAL PARA PIA DE BANHEIRO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
204	320,00	PT	SACO POLI	SACO POLI	R\$ 36,00	R\$11.520,00

Descrição: Saco de celofane transparente, pacote com 100 UNs. Tamanho 10cmx15cm.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
205	320,00	PT	SACO POLI	SACO POLI	R\$ 40,00	R\$12.800,00

Descrição: Saco de celofane transparente, pacote com 100 UNs. Tamanho 15cmx25cm.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
206	320,00	PT	SACO POLI	SACO POLI	R\$ 42,00	R\$13.440,00

Descrição: Saco de celofane transparente, pacote com 100 UNs. Tamanho 20cmx30cm.

Total: R\$ 245.303,16

Item: 207	Quantidade: 120,00	Unidade: PT	Marca: SACO POLI	Modelo: SACO POLI	Preço Unitário: R\$ 43,30	Valor Total: R\$5.196,00
Descrição: Saco de celofane transparente, pacote com 100 UNs. Tamanho 25cmx35cm.						
Item: 210	Quantidade: 1.340,00	Unidade: PT	Marca: INDUPLASTIL	Modelo: INDUPLASTIL	Preço Unitário: R\$ 10,29	Valor Total: R\$13.788,60
Descrição: SACO DE LIXO 20LTS MICRA 4, PACOTE CONTENDO 100 SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLADO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO: 55CM LARGURA: 45CM, MINIMO MICRA 4. PACOTES COM 100 UNS.						
Item: 212	Quantidade: 1.675,00	Unidade: PT	Marca: ECOPLAN	Modelo: ECOPLAN	Preço Unitário: R\$ 24,29	Valor Total: R\$40.685,75
Descrição: SACO DE LIXO 60LTS PRETO - PACOTE CONTENDO 100 SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM PAREDE DE 8 MICRAS DE ESPESSURA, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 60 LTS., PACOTE COM 100 UNS, 1ª QUALIDADE. PRODUTO DE REFERÊNCIA: SANTA MARIA, AZEPLAST, ESFRE BOM OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.						
Item: 215	Quantidade: 2.030,00	Unidade: PT	Marca: INDUPLASTIL	Modelo: INDUPLASTIL	Preço Unitário: R\$ 28,82	Valor Total: R\$58.504,60
Descrição: Saco Plástico Para Cesta Básica de alta qualidade reforçado, a base fica quadrada facilitando o armazenamento. Tamanho 50x80cm. Pacote com 50 UNs.						
Item: 216	Quantidade: 460,00	Unidade: FD	Marca: ALTAPLAST	Modelo: ALTAPLAST	Preço Unitário: R\$ 32,29	Valor Total: R\$14.853,40
Descrição: SACOLINHA PLÁSTICA BRANCA 25X35 - FARDO COM 1000 UNS. PRODUZIDOS EM POLIETILENO ATÓXICO, INODORO E INCOLOR. MEDIDAS: 25CM DE LARGURA X 35CM DE COMPRIMENTO. REFORÇADAS DE 1ª LINHA						
Item: 225	Quantidade: 80,00	Unidade: UN	Marca: JAGUAR	Modelo: JAGUAR	Preço Unitário: R\$ 74,98	Valor Total: R\$5.998,40
Descrição: TÁBUA DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS CORES VARIADAS COM CANALETA - PLACA DE CORTE EM POLIETILENO, É UM MATERIAL ATÓXICO, APROVADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) PARA A UTILIZAÇÃO EM COZINHAS RESIDENCIAIS OU PROFISSIONAIS, DEVIDO AO DESEMPENHO E FACILIDADES DO PRODUTO, ALIADO A SEGURANÇA E MANUSEIO DOS ALIMENTOS. DIMENSÕES: 1CM X 30CM X 50CM.						
Item: 226	Quantidade: 122,00	Unidade: UN	Marca: BUETTNER	Modelo: BUETTNER	Preço Unitário: R\$ 16,65	Valor Total: R\$2.031,30
Descrição: TAPETE BANHEIRO RETANGULAR. MEDIDAS APROXIMADAS DE 40X60CM DE ALGODÃO COM ANTIDERRAPANTE E GRAMATURA MÍNIMA DE 1.600 G/M².						
Item: 227	Quantidade: 49,00	Unidade: UN	Marca: TAPETE SANIT. PEDILUVIO	Modelo: TAPETE SANIT. PEDILUVIO	Preço Unitário: R\$ 38,85	Valor Total: R\$1.903,65
Descrição: TAPETE CAPACHO SANITIZANTE COR PRETA NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 38CM X 58CM. PRODUZIDO PVC, O TAPETE SANITIZANTE NÃO MANCHA, POSSUI BORDA E FUNDO VEDANTE QUE IMPEDE O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS, ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM, É ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMA. LEVE E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, O TAPETE SANITIZANTE É IDEAL PARA PROTEÇÃO CONTRA VÍRUS E BACTÉRIAS.						
Item: 230	Quantidade: 200,00	Unidade: UN	Marca: ENGOTEX	Modelo: ENGOTEX	Preço Unitário: R\$ 61,64	Valor Total: R\$12.328,00
Descrição: TOALHA DE BANHO INFANTIL TAM. APROX. 0,67 X 1,35 MT						
Item: 231	Quantidade: 74,00	Unidade: UN	Marca: BARÃO DAS TOALHAS	Modelo: TOLHAS DE SALÃO 45X75CM	Preço Unitário: R\$ 8,42	Valor Total: R\$623,08
Descrição: TOALHA ROSTO COR BRANCA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO COM BOA ABSORÇÃO, TAMANHO MÍNIMO DE 40 CM X 65 CM MATERIAL DO PRODUTO: 100% ALGODÃO GRAMATURA MÍNIMA DE 280G/M².						

Total: R\$ 245.303,16

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/08/2024**, a contar do dia **30/08/2023**.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de higiene, limpeza e artigos para copa e cozinha, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Simão-GO, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico n. 050/2023, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da PROMITENTE CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I- assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II- O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades do Município contratante, nos termos estabelecidos no edital e termo de referência.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 050/2023

IV- prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI- responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico n. 050/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I- gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV- publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. 050/2023, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUA SEDE.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I-convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II-frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I-liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II-Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I-houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II-o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV-se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V-o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI-por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I-advertência;

II-multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I-descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II-execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 2 (dois) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e na Lei Municipal n.º 547/2014 alterada pela Lei 700/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico n. 050/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico n. 050/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 29/08/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, os servidores:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Administração: Hélio Pereira de Oliveira CPF 014.259.751-19.

Secretaria Municipal de Assistência Social: Walkiria Alves Pimpim CPF 839.230.391-15.

Secretaria Municipal de Educação: Zaida Cabral Lima CPF: 166.924.031-20 e Jeronimo Alexandre de Souza CPF: 037.656.661-22.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**AILTON LOPES DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado de forma digital por:

LUCIANA RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA

LUCIANA RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA 89222482115

08.236.951/0001-76

Dados: 30/08/2023 11:30:52